

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021 teve início às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar RIBAMAR PINHEIRO, situada na Avenida Engenheiro Celso Castelo Branco, 49 - Centro, Município de Pirapemas, do Estado do Maranhão. Fizeram-se presentes:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
JOÃO BATISTA OLIVEIRA CANTANHEDE	PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR	GESTOR GERAL	(98)985115488	profespanholrp@gmail.com
EDUARDA GABRIELA MARIA CLEOFAS NOVAIS DE ANDRADE BRANCO	VICE-PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR	GESTORA AUXILIAR	(98)982560379	eduardagabrielaandrade@gmail.com
FÁBIO SANTOS FERREIRA	TESOUREIRO DA CAIXA ESCOLAR	PROFESSOR	(98)984485007	fabiopap15@gmail.com
JOÃO DE DEUS CORREA MARTINS	PRESIDENTE DO COLEGIADO ESCOLAR	PROFESSOR	(98)984511103	joaodedeuscorreamartins@gmail.com
ANA LUIZA VERAS DE SOUSA	SECRETÁRIA DA CAIXA ESCOLAR	MÃE DE ALUNO	(98)982795061	anakiss_jesus@hotmail.com
ANTONIO MESQUITA PESSOA	AGRICULTURA FAMILIAR	FORNECEDOR	(98)981813017	tutepeessoa@bol.com.br

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21061190	CENTRO DE ENSINO RIBAMAR PINHEIRO	01.855.813/0001-26	Av. Engenheiro Celso Castelo Branco, 49 – centro – Pirapemas-MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitadas, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 11/02/2021 a 02/03/2021. As propostas recebidas foram:

1. ANTONIO MESQUITA PESSOA / FAZENDA SANTA TEREZA

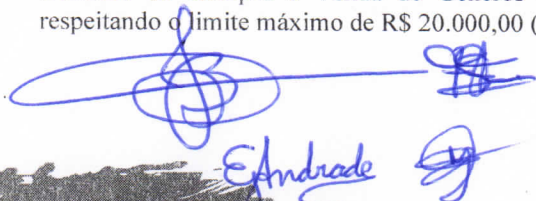
CNPJ/CPF: 064.176.553-34

Município/UF: CANTANHEDE-MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21061190	CE RIBAMAR PINHEIRO	1	ANTONIO MESQUITA PESSOA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.







O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item Peixe, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto filetado, conforme recomendação da Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim ANA LUIZA VERAS DE SOUSA, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. João Batista Oliveira Carstenede
2. Eduarda Gabriela Maria Clefas Neves de Andrade Brancos
3. Fabio Santos Ferreira
4. João de Deus Corrêa Martins
5. Ana Luiza Veras de Sousa
6. Antonio do Espírito Santo